



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A(O) Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**Data da sessão: 24 de fevereiro de 2026****Link:** <https://compras.m2atecnologia.com.br/>**Horário de início da sessão: 09:00 Hs****Horário de finalização da fase de lances: -- Hs****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	4.0	Unidade
Ar condicionado, tipo split, 12.000 btu's - ciclo frio, filtro de Ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220v.			
2	ARMÁRIO AÇO	3.0	Unidade
Armário Aço Tratamento Superficial: Antiferrugem Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Com Chave e Puxador Quantidade Prateleiras: Min. 3 UN. Altura mínima: 1,98 M Largura mínima: 0,80 M Profundidade mínima: 0,40 M Quantidade Chaves: 02 UM Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis e Removíveis, Cor Portas: Cinza			
3	ARMARIO DE COZINHA	1.0	Unidade
ARMARIO DE COZINHA 6 Portas e 1 Gaveta - Branco, Tipo de material Liga de aço, Número de prateleiras 4 prateleiras, Dimensões do produto 45 x 105 x 181,5 cm; 32,04 quilogramas.			
4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	2.0	Unidade
Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura aproximadamente de 10º (água gelada) e ambiente de até 30º. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pela Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Voltagem 220v			

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465

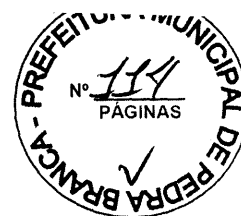




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



5	CAMA BOX SOLTEIRO	6.0	Unidade
Cama box solteiro - cama comum fixa, conjunto cama box + colchao solteiro com estrutura composto por molas(espiral) em aco bitemperado, revestido com uma dupla camada de espuma, que combina o suporte de uma espuma d33, com o conforto de uma d28 de alta resistencia, que garantem conforto e perfeita acomodacao 88x188x24cm, dimensoes axlpx: altura: 24cm, largura: 88 cm, profundidade: 188 cm, peso: 25,640 kg, tecido com malha 280 gramas, composto de 75% algodao, 15% viscose e 10% bambu (cota reservada me/epp)			
6	COMPUTADOR DESKTOP	2.0	Unidade
Computador Desktop - completo (com teclado usb, mouse usb, tela 21,5pol) processador core i3 8100, 8Gb RAM - memória DDR4; SSD256gb), Windows 10 ou superior.			
7	FLANELOGRAFO	1.0	Unidade
FLANELOGRAFO 120X90, MATERIAL ALUMUNIO			
8	FOGÃO 4 BOCAS	1.0	Unidade
Fogão Gás - Fogão Gás, Material Chapa Aço, Aplicação Doméstica, Tipo Fogão Convencional, Quantidade Bocas 4 Un, Características Adicionais Mesa Em Inox, Forno Auto- Limpante, Tampo De Vidro, Voltagem 110/220 V, Cor Branca			
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	2.0	Unidade
Especificações Técnicas: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: 10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso			
10	LIQUIDIFICADOR COMUM - 2,5L	3.0	Unidade
Liquidificador comum, novo, com no mínimo 04 velocidades + pulsar, potência mínima de 800 w, 220v, facas em aço inoxidável integradas ao copo, baixo consumo de energia, copo com capacidade mínima de 2,5 litros e com filtro.			
11	MESA COM 6 CADEIRAS	1.0	Unidade
Conjunto De Mesa Com 6 Cadeiras Branca, Material da tampa Granito, Largura x Altura 75 cm x 77 cm, Peso 65,31 kg			
12	MESA DE ESCRITORIO	1.0	Unidade
Mesa Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 18, Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC			
13	MICROONDAS 28 LITROS	1.0	Unidade
Microondas Mínimo 28 Litros: Potência mínima: 700W, preferência cor Branco; 220 V, painel digital, múltiplas funções de aquecimento, prato giratório de vidro, iluminação interna, trava de segurança, acabamento em aço ou pintura epóxi resistente. Consumo de Energia classificação "A". 12 meses de garantia.			
14	REFRIGERADOR 240 LITROS	1.0	Unidade
Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 220 Volts, Branco. Dimensões do produto 61,1P x 55L x 140,6A centímetros , Congelador interno, Porta francesa de tamanho completo, geladeira com porta única			
15	SMART TV 32"	1.0	Unidade
Smart tv 32" full Hd, Wifi, com conversor digital integrado, hdr para brilho e contraste, timer on/off, sleep timer e closed caption. Tecnologia de tela: led. Cor: preta. Voltagem: bivolt. Taxa de atualização: 60hz. Entradas: usb e hdmi. Recursos de vídeo: - smart tv 32" full hd, wifi, com conversor digital integrado, hdr para brilho e contraste, timer on/off, sleep timer e closed caption			
16	SOFÁ DE VELUDO	1.0	Unidade
CONJUNTO SOFÁ DE VELUDO 3 E 2 LUGARES ESTILO ESTOFADOS. COR: CINZA. SOFÁ 2 LUGARES, Altura: 110cm, Profundidade: 0,90cm, Largura: 1,50m SOFÁ 3 LUGARES, Assento: espuma soft d33, molas, manta de fibra siliconada, almofadas do assento fixa, almofadas do encosto removíveis, Encosto: almofadas com enchimento de fibra siliconada. Braços: fixos, madeira maciça 100% eucalipto, medindo 25cm de largura cada, Estrutura: madeira maciça, grampos galvanizados, Tecido: revestido em veludo 100%			
17	VENTILADOR DE COLUNA	3.0	Unidade
Ventilador De Coluna Com Hélice De 40 Cm De Diâmetro E 6 Pás, Com Três Opções De Velocidade, Coluna Com Altura Ajustável, Oscilação Horizontal E Inclinação Vertical Reguláveis, Grade Removível Para Fácil Limpeza, Potência Aproximada De 140 W, Operação Silenciosa E Estrutura Desmontável Para Facilitar O Transporte			

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Registro Cadastral de Fornecedores do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Registro Cadastral de Fornecedores do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).





7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da contratação direta, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





9.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações





legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



12.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria Municipal de Saúde e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

12.13.2. ANEXO II - Termo de referência/Projeto Básico;

12.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.13.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Pedra Branca/CE, 10 de fevereiro de 2026

Maria Evelane Almeida De Carvalho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.1. Habilitação Jurídica

1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

1.3.6 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.4 Habilitação técnica

1.4.1 Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.1.2.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

1.4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.4.3. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



1.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

1.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 07.726.540/0001-04

MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO



ANEXO II - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preço para aquisição de materias permanentes para nova base do SAMU, visando atender demandas administrativas, modernizar infraestrutura, equipar setores, de Pedra Branca/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	4.0	Unidade
Ar condicionado, tipo split, 12.000 btu's - ciclo frio, filtro de Ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220v.			
2	ARMÁRIO AÇO	3.0	Unidade
Armário Aço Tratamento Superficial: Antiferrugem Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Com Chave e Puxador Quantidade Prateleiras: Mín. 3 UN. Altura mínima: 1,98 M Largura mínima: 0,80 M Profundidade mínima: 0,40 M Quantidade Chaves: 02 UM Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis e Removíveis, Cor Portas: Cinza			
3	ARMARIO DE COZINHA	1.0	Unidade
ARMARIO DE COZINHA 6 Portas e 1 Gaveta - Branco, Tipo de material Liga de aço, Número de prateleiras 4 prateleiras, Dimensões do produto 45 x 105 x 181,5 cm; 32,04 quilogramas.			
4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	2.0	Unidade
Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura aproximadamente de 10º (água gelada) e ambiente de até 30º. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pela Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Voltagem 220v			
5	CAMA BOX SOLTEIRO	6.0	Unidade
Cama box solteiro - cama comum fixa, conjunto cama box + colchao solteiro com estrutura composto por molas(espiral) em aco bitemperado, revestido com uma dupla camada de espuma, que combina o suporte de uma espuma d33, com o conforto de uma d28 de alta resistencia, que garantem conforto e perfeita acomodacao 88x188x24cm, dimensoes axlpx: altura: 24cm, largura: 88 cm, profundidade: 188 cm, peso: 25,640 kg, tecido com malha 280 gramas, composto de 75% algodao, 15% viscose e 10% bambu (cota reservada me/epp)			
6	COMPUTADOR DESKTOP	2.0	Unidade
Computador Desktop - completo (com teclado usb, mouse usb, tela 21,5pol) processador core i3 8100, 8Gb RAM - memória DDR4; SSD256gb), Windows 10 ou superior.			
7	FLANELOGRAFO	1.0	Unidade
FLANELOGRAFO 120X90, MATERIAL ALUMUNIO			
8	FOGÃO 4 BOCAS	1.0	Unidade
Fogão Gás - Fogão Gás, Material Chapa Aço, Aplicação Doméstica, Tipo Fogão Convencional, Quantidade Bocas 4 Un, Características Adicionais Mesa Em Inox, Forno Auto- Limpante, Tampo De Vidro, Voltagem 110/220 V, Cor Branca			
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	2.0	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Especificações Técnicas: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: 10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso

10	LIQUIDIFICADOR COMUM - 2,5L	3.0	Unidade
Liquidificador comum, novo, com no mínimo 04 velocidades + pulsar, potência mínima de 800 w, 220v, facas em aço inoxidável integradas ao copo, baixo consumo de energia, copo com capacidade mínima de 2,5 litros e com filtro.			
11	MESA COM 6 CADEIRAS	1.0	Unidade
Conjunto De Mesa Com 6 Cadeiras Branca, Material da tampa Granito, Largura x Altura 75 cm x 77 cm, Peso 65,31 kg			
12	MESA DE ESCRITORIO	1.0	Unidade
Mesa Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 18, Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC			
13	MICROONDAS 28 LITROS	1.0	Unidade
Microondas Mínimo 28 Litros: Potência mínima: 700W, preferência cor Branco; 220 V, painel digital, múltiplas funções de aquecimento, prato giratório de vidro, iluminação interna, trava de segurança, acabamento em aço ou pintura epóxi resistente. Consumo de Energia classificação "A". 12 meses de garantia.			
14	REFRIGERADOR 240 LITROS	1.0	Unidade
Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 220 Volts, Branco. Dimensões do produto 61,1P x 55L x 140,6A centímetros, Congelador interno, Porta francesa de tamanho completo, geladeira com porta única			
15	SMART TV 32"	1.0	Unidade
Smart tv 32" full Hd, Wifi, com conversor digital integrado, hdr para brilho e contraste, timer on/off, sleep timer e closed caption. Tecnologia de tela: led. Cor: preta. Voltagem: bivolt. Taxa de atualização: 60hz. Entradas: usb e hdmi. Recursos de vídeo: - smart tv 32" full hd, wifi, com conversor digital integrado, hdr para brilho e contraste, timer on/off, sleep timer e closed caption			
16	SOFÁ DE VELUDO	1.0	Unidade
CONJUNTO SOFÁ DE VELUDO 3 E 2 LUGARES ESTILO ESTOFADOS. COR: CINZA. SOFÁ 2 LUGARES, Altura: 110cm, Profundidade: 0,90cm, Largura: 1,50m SOFÁ 3 LUGARES, Assento: espuma soft d33, molas, manta de fibra siliconada, almofadas do assento fixa, almofadas do encosto removíveis, Encosto: almofadas com enchimento de fibra siliconada. Braços: fixos, madeira maciça 100% eucalipto, medindo 25cm de largura cada, Estrutura: madeira maciça, grampos galvanizados, Tecido: revestido em veludo 100%			
17	VENTILADOR DE COLUNA	3.0	Unidade
Ventilador De Coluna Com Hélice De 40 Cm De Diâmetro E 6 Pás, Com Três Opções De Velocidade, Coluna Com Altura Ajustável, Oscilação Horizontal E Inclinação Vertical Reguláveis, Grade Removível Para Fácil Limpeza, Potência Aproximada De 140 W, Operação Silenciosa E Estrutura Desmontável Para Facilitar O Transporte			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 41.181,41 (quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



3.1. A aquisição de materiais permanentes é necessária para garantir melhores condições de trabalho e eficiência na execução das atividades da nova base do SAMU. Os equipamentos e mobiliários solicitados visam suprir carências identificadas, modernizar a infraestrutura existente e assegurar maior qualidade nos serviços prestados à comunidade.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a



exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:





6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;





7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;



7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria Municipal de Saúde, na classificação econômica .

Pedra Branca/CE, --





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Estudo Técnico Preliminar

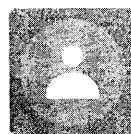
Processo administrativo Nº 016/2026



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
09/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do município de Pedra Branca/CE enfrenta atualmente o desafio de suprir a deficiência na infraestrutura da nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, bem como assegurar a eficiência na prestação dos serviços de emergência, foi identificada a necessidade premente de aquisição de materiais permanentes. A contratação desses equipamentos e mobiliários é fundamental devido à insuficiência dos recursos disponíveis frente ao aumento da demanda por serviços de saúde de urgência e emergência, verificada por meio de dados estatísticos de atendimento dos últimos anos. Essa incompatibilidade entre a estrutura atual e os requisitos técnicos atualizados compromete diretamente a qualidade e eficácia dos serviços prestados, repercutindo negativamente no bem-estar da comunidade local.

O impacto institucional e operacional decorrente da não contratação dos materiais permanentes para a base do SAMU pode resultar em graves consequências, como a interrupção de serviços essenciais, a incapacidade de atender plenamente às ocorrências de emergência e a não conformidade com normativas técnicas vigentes. Essa situação, em última instância, pode comprometer a segurança e a vida dos cidadãos, além de não cumprir com as metas estabelecidas para a modernização dos serviços de saúde. Sob a perspectiva do interesse público, conforme descrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação desses itens é uma medida de interesse comum, necessária para garantir a continuidade e a capacidade de resposta rápida e eficiente dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Os resultados almejados com esta contratação incluem a modernização da infraestrutura da base do SAMU, a adequação legal e técnica das instalações e a melhoria significativa no desempenho operacional. Tais objetivos estão alinhados aos planos estratégicos do município, visando à melhoria contínua na prestação dos serviços públicos de saúde. A aquisição planejada permitirá não apenas a continuidade dos serviços de emergência, mas também a ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população, refletindo o objetivo de desenvolvimento sustentável e inovação defendido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a presente contratação é imprescindível para solucionar a inadequação estrutural atualmente enfrentada pela base do SAMU em Pedra Branca/CE. A ação planejada visa, de forma integrada, garantir a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, conforme estabelecido no art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, promovendo a modernização e expansão da infraestrutura necessária para o cumprimento eficaz dos objetivos institucionais e sociais do município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	George Henrique do Nascimento

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade identificada pela administração da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, na nova base do SAMU, para a aquisição de materiais permanentes. Tal demanda se justifica pela insuficiência de equipamentos e mobiliário modernos que garantam a eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados. Alinhada aos objetivos de modernização da infraestrutura e otimização dos setores administrativos, esta aquisição está embasada em indicadores de desempenho que apontam para um crescimento contínuo na demanda dos serviços de saúde emergencial, reforçando assim a relevância da presente contratação.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos incluem equipamentos duráveis e de fácil manutenção, que não apenas satisfaçam os critérios de eficiência, como também se alinhem com as melhores práticas sustentáveis. Conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esses padrões devem ser mensuráveis, contemplando, por exemplo, durabilidade e baixo consumo energético. Não foram encontrados, no catálogo eletrônico de padronização, itens que se adequassem integralmente às especificidades da demanda, justificando-se tecnicamente a escolha por um processo de levantamento de mercado.

No que tange a indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos, a vedação permanece regra geral para assegurar competitividade, exceto em casos justificados por razões técnicas. Além disso, foi certificada a não classificação dos bens como de



luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se alinhamento com a gestão eficiente dos recursos públicos.

A eficiência na entrega dos materiais e a garantia de suporte técnico adequado são premissas que sustentam a necessidade de contratação, facilitando a aplicação de provas de conceito em situações onde se justifiquem. Critérios de sustentabilidade previstos incluem a utilização de materiais recicláveis e a redução de resíduos, caso aplicáveis dentro das especificações técnicas e operacionais.

Os requisitos estabelecidos orientam o levantamento de mercado, dirigindo-se à capacidade dos fornecedores de atender aos critérios mínimos e condições operacionais. A avaliação da indispensabilidade dos requisitos e a justificação para flexibilizações ocorrerão à luz da adequação à necessidade concreta apresentada. Em síntese, os requisitos definidos encontram-se fundamentados na necessidade exposta no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constituindo a base técnica para o levantamento de mercado e escolha da solução mais vantajosa, conforme determina o art. 18.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de materiais permanentes para a nova base do SAMU, em Pedra Branca/CE. O objetivo é assegurar a seleção da solução mais vantajosa e evitar práticas antieconômicas, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável e economicidade previstos nos arts. 5º e 11.

A determinação da natureza do objeto resume-se à aquisição de bens duráveis, visto que são materiais permanentes destinados à modernização da infraestrutura administrativa da nova base do SAMU.

Para a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores distintos, observando uma faixa de preços entre X e Y reais, com prazos de entrega variando de W a Z semanas. A análise de contratações similares realizadas por outros municípios evidenciou um modelo de aquisição similar com valores tendendo ao mediano do mercado regional. Informações retiradas do Painel de Preços e Comprasnet foram fundamentadas em preços unitários atualizados e alinhados aos padrões de mercado. Identificou-se inovações como tecnologias sustentáveis que alinham eficiência energética a melhor custo-benefício.

Uma análise comparativa das alternativas revela possibilidades como a compra direta, adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), ou a locação de equipamentos quando aplicável. A compra direta, por exemplo, oferece a vantagem da aquisição de novos equipamentos, assegurando qualidade e durabilidade, enquanto a locação poderia reduzir custos iniciais em contrapartidas de longo prazo.

A alternativa mais vantajosa, baseada em eficiência, economicidade e viabilidade operacional, é a adesão a ARP. Esta permite aquisição com preços competitivos



previamente registrados, além de facilitar a manutenção de padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica, como sistemas energeticamente eficientes.

Dessa forma, recomenda-se a adesão a ARP como abordagem mais eficiente e alinhada aos objetivos propostos. Esta estratégia assegura competitividade, transparência e economicidade, garantindo que a nova base do SAMU esteja equipada de forma adequada e sustentável, sem antecipar modalidade licitatória específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preço para aquisição de materiais permanentes destinados à nova base do SAMU em Pedra Branca/CE, com o objetivo de atender às demandas administrativas, modernizar a infraestrutura e equipar setores essenciais. A necessidade da contratação é justificada pela intenção de proporcionar melhores condições de trabalho e eficiência na execução das atividades, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

Os materiais a serem adquiridos incluem equipamentos e mobiliários essenciais para o pleno funcionamento da base, como mesas, cadeiras, computadores, material médico-permanente, entre outros, que foram identificados como carências na infraestrutura existente. A solução abrange desde o fornecimento até a implementação completa dos itens listados, conforme especificações técnicas levantadas previamente. Espera-se que a aquisição desses equipamentos possibilite uma atuação mais eficaz das equipes do SAMU, contribuindo para a agilidade e precisão no atendimento emergencial.

A escolha desta solução está fundamentada em estudos de mercado que identificaram fornecedores capazes de atender às especificações e necessidades da Administração, garantindo economicidade e eficiência, conforme o apurado no levantamento de mercado. Ademais, a opção por um Sistema de Registro de Preços (SRP) permite flexibilidade e vantagem econômica nas aquisições futuras, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	4,000	Unidade
2	ARMÁRIO AÇO	3,000	Unidade
3	ARMARIO DE COZINHA	1,000	Unidade
4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	2,000	Unidade
5	CAMA BOX SOLTEIRO	6,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	COMPUTADOR DESKTOP	2,000	Unidade
7	FLANELOGRAFO	1,000	Unidade
8	FOGÃO 4 BOCAS	1,000	Unidade
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	2,000	Unidade
10	LIQUIDIFICADOR COMUM - 2,5L	3,000	Unidade
11	MESA COM 6 CADEIRAS	1,000	Unidade
12	MESA DE ESCRITORIO	1,000	Unidade
13	MICROONDAS 28 LITROS	1,000	Unidade
14	REFRIGERADOR 240 LITROS	1,000	Unidade
15	SMART TV 32"	1,000	Unidade
16	SOFÁ DE VELUDO	1,000	Unidade
17	VENTILADOR DE COLUNA	3,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	4,000	Unidade	2.400,00	9.600,00
2	ARMÁRIO AÇO	3,000	Unidade	2.200,00	6.600,00
3	ARMARIO DE COZINHA	1,000	Unidade	1.099,99	1.099,99
4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	2,000	Unidade	807,04	1.614,08
5	CAMA BOX SOLTEIRO	6,000	Unidade	529,00	3.174,00
6	COMPUTADOR DESKTOP	2,000	Unidade	2.500,00	5.000,00
7	FLANELOGRAFO	1,000	Unidade	264,60	264,60
8	FOGÃO 4 BOCAS	1,000	Unidade	800,00	800,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	2,000	Unidade	1.699,90	3.399,80
10	LIQUIDIFICADOR COMUM - 2,5L	3,000	Unidade	250,00	750,00
11	MESA COM 6 CADEIRAS	1,000	Unidade	1.481,29	1.481,29
12	MESA DE ESCRITORIO	1,000	Unidade	716,00	716,00
13	MICROONDAS 28 LITROS	1,000	Unidade	800,00	800,00
14	REFRIGERADOR 240 LITROS	1,000	Unidade	1.992,50	1.992,50
15	SMART TV 32"	1,000	Unidade	1.199,15	1.199,15
16	SOFÁ DE VELUDO	1,000	Unidade	1.850,00	1.850,00
17	VENTILADOR DE COLUNA	3,000	Unidade	280,00	840,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 41.181,41 (quarenta e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, destaca que esse procedimento visa ampliar a competitividade, conforme previsto no art. 11. O parcelamento deve ser promovido quando for viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Ao considerar a divisão por itens, lotes ou etapas, avaliamos a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e aplicamos os critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento é analisada quanto à viabilidade de dividir o objeto por itens, lotes ou etapas, tal como previsto no §2º do art. 40, utilizando-se a indicação prévia do processo administrativo (lote ou itens) como guia. Observa-se que o mercado dispõe de fornecedores especializados em partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade, respeitando os requisitos de habilitação proporcionais estabelecidos no art. 11. A fragmentação do objeto da contratação também pode facilitar o aproveitamento do mercado local e proporcionar ganhos logísticos, conforme levantado na pesquisa de mercado, nas demandas dos setores e nas revisões técnicas realizadas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode revelar-se mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. A execução única pode proporcionar economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), além de garantir a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou ainda atender à padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III). Essa abordagem reduz os riscos de comprometer a integridade técnica e a responsabilidade, especialmente em âmbito de obras ou serviços, e é priorizada seguindo a avaliação comparativa alinhada ao art. 5º.

Os impactos da decisão sobre gestão e fiscalização são significativos. A execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento possa aprimorar o acompanhamento das entregas descentralizadas, isso aumentaria a complexidade administrativa, exigindo uma capacidade institucional robusta. Isso se alinha aos princípios de eficiência do art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos, conforme descrito na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de promover a economicidade e a competitividade conforme preconizam os arts. 5º e 11. Ademais, tal decisão respeita os critérios estabelecidos no art. 40, otimizando a eficácia do plano de compras da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento



executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação em pauta, visando a aquisição de materiais permanentes para a nova base do SAMU, em Pedra Branca/CE, deve ser avaliada à luz das características e necessidades específicas da demanda. Conforme descrito na necessidade da contratação, a modernização da infraestrutura e o aprimoramento das condições de trabalho são elementos críticos, apontando para uma demanda consistente e potencialmente repetitiva. Nesse contexto, o SRP se apresenta como uma opção vantajosa devido à sua capacidade de promover economia de escala, otimizar preços por meio de negociações prévias e reduzir o esforço administrativo através de compras padronizadas e compartilhadas com outros órgãos. Além disso, o alinhamento aos princípios de padronização e repetitividade das aquisições atua em consonância com os requisitos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a utilização do SRP tende a conferir significativa economicidade, dado que permite a aglutinação das necessidades de várias unidades administrativas, potencializando o poder de barganha da Administração Pública nos processos negociais. Os ganhos econômicos comparados, classificados conforme o levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, destacam que o SRP, através de preços previamente estabelecidos, ajuda a mitigar o impacto de flutuações mercadológicas indesejadas, conforme articulado pelo art. 5º da referida lei. Adicionalmente, um esquema de gestão estruturado para o SRP está expressamente delineado nos arts. 82 e 86, oferecendo uma base sólida para a execução da contratação.



antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, em conformidade com o art. 75, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação envolvem, principalmente, a melhoria significativa nas condições de trabalho da nova base do SAMU por meio da modernização da infraestrutura e melhor adequação dos materiais permanentes adquiridos, alinhando-se ao disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Espera-se alcançar maior eficiência nos processos administrativos, reduzindo custos operacionais graças à melhor organização e disponibilidade de recursos, o que, por sua vez, acomodará um serviço mais ágil e eficaz para a comunidade atendida, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Além disso, a solução proposta pretende minimizar o retrabalho e otimizar tarefas cotidianas, justificando assim a escolha da contratação pela economicidade e pelo melhor uso dos recursos humanos. A aquisição planejada permitirá a racionalização do uso de equipamentos e materiais, reduzindo o desperdício e subutilização conforme previstos pela pesquisa de mercado. Financiarmente, a contratação tende a reduzir custos unitários e possibilitar ganhos de escala, justificados pelo princípio da competitividade expresso no art. 11 da Lei. Quando aplicável, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitoramento, com indicadores como redução percentual de gastos e otimização de horas trabalhadas. Os resultados pretendidos servem não apenas para justificar o investimento público, mas também para assegurar que o benefício atingido esteja em consonância com as prioridades institucionais, conforme o art. 11. A ausência de um Plano de Contratação Anual não compromete a busca por eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos, visto que a natureza urgente e especializada da demanda justifica tecnicamente essa medida, garantindo atendimento ágil e eficaz à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será



Por outro lado, a possibilidade de uma contratação tradicional não pode ser descartada. Demandas que são fixas e definidas, como pontuais requisições de equipamentos que não serão reordenados ou que não atendem a requisitos de escala e padronização, podem encontrar mais segurança jurídica e imediata eficiência na modalidade de licitação específica, conforme insights providos pelos art. 11 e, se aplicável, art. 75. No entanto, considerando que o objeto em questão consiste em aquisição de materiais permanentes, que podem necessitar de reavaliações periódicas e readaptações ao longo do tempo, o SRP se sobressai em flexibilidade e capacidade de adaptação às dinâmicas de demanda futura, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, atuando como melhor prática alinhada ao planejamento institucional.

Assim, o SRP é recomendado como a modalidade mais adequada para a presente contratação, assegurando eficiência e agilidade no atendimento ao interesse público, em conformidade com os resultados pretendidos na otimização de recursos, seguindo os preceitos fundados na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a possibilidade de participação de consórcios na contratação de materiais permanentes para a nova base do SAMU em Pedra Branca/CE leva em consideração a complexidade técnica e operacional do objeto, conforme disposto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A natureza da contratação, voltada para o fornecimento de materiais permanentes destinados a demandas administrativas, modernização da infraestrutura e equipamento de setores, é essencialmente simples e direta, o que não demanda, em princípio, a necessidade de múltiplas especialidades que justifiquem a formação de consórcios. Ainda que consórcios tragam a possibilidade de fortalecer a capacidade técnica e financeira, o objeto desta contratação não exige alta complexidade ou especialização que justifique uma somatória de capacidades, como exigido em contratações de obras ou serviços técnicos complexos. Este contexto reduz a vantajosidade de consórcios em relação a fornecedores únicos, que podem oferecer condições mais favoráveis em termos de economicidade e gestão simplificada.

Além disso, a participação de consórcios poderia introduzir uma maior complexidade na fase de adjudicação e fiscalização, resultando em possíveis dificuldades na responsabilização e na execução eficiente do contrato. A exigência de constituição formal de consórcios, com indicação de empresa líder e responsabilidade solidária, bem como o acréscimo de 10% a 30% nas exigências de habilitação econômico-financeira, salvo para microempresas, proporciona um aumento desnecessário nos custos administrativos e operacionais. Como não há plano de contratação anual identificado, o desenho contratual que estimula a economicidade e eficiência administrativa é preferível. A opção por um único fornecedor permite uma gestão contratual mais objetiva e direta, mantendo a segurança jurídica e isonomia entre licitantes, alinhado com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



Portanto, considerando as características do objeto de contratação e a simplicidade administrativa preconizada para esta demanda, a vedação da participação de consórcios é tida como mais adequada. Esta decisão busca garantir a segurança jurídica e a eficiência da contratação, mantendo o foco nos resultados pretendidos, sem comprometer os pilares do interesse público e economicidade determinados na legislação vigente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é crucial para a Administração, pois garante que o planejamento das aquisições esteja alinhado com outras atividades semelhantes, evitando-se sobreposições, otimizações de custos e problemas operacionais. Essa análise promove uma gestão pública eficiente e econômica, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que as contratações funcionem em harmonia e que recursos sejam utilizados da melhor forma possível.

Ao investigar contratações passadas, atuais ou planejadas no âmbito da nova base do SAMU em Pedra Branca/CE, não foram identificadas contratações correlatas diretamente ligadas à aquisição de materiais permanentes conforme descrito nas seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Descrição da Solução como um Todo'. Entretanto, é relevante considerar se as quantidades e especificações de mobiliários ou equipamentos de suporte necessitam de padronização ou economia de escala em comparação com outras compras municipais de infraestrutura ou suportes, para possíveis ganhos logísticos ou operacionais. Não foi observado que essa solução dependa de instalações prévias significativas como infraestrutura elétrica ou de dados, além daquelas já consideradas no planejamento.

A conclusão desta análise indica que, na ausência de contratações correlatas ou interdependentes significativas, não há necessidade de ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas inicialmente previstos. Assim, a seção 'Providências a Serem Adotadas' deverá focar em implementar a aquisição conforme os requisitos estabelecidos, priorizando transparência e economicidade, e deverá considerar futuras oportunidades de integração com possíveis novas demandas que possam surgir, respeitando a fundamentação técnica conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais permanentes para a nova base do SAMU em Pedra Branca/CE apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser considerados para assegurar a sustentabilidade no longo prazo, conforme previsão no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Os possíveis impactos ao longo do ciclo de vida dos materiais envolvem a geração de resíduos e o consumo de energia. Com base na



'Descrição da Necessidade da Contratação' e no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', é imperativo que tais impactos sejam antecipados e adaptados ao contexto local, promovendo a sustentabilidade conforme preceitua o art. 5º.

A análise técnica do ciclo de vida dos materiais, por exemplo, revela necessidades de redução na emissão de gases e no uso intensivo de recursos não renováveis. A aplicação de soluções sustentáveis, como o uso de materiais com selo Procel A para eficiência energética e a implementação de logística reversa, especialmente para toners e outros insumos passíveis de reciclagem, são propostas necessárias que promovem o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, conforme exigido no art. 5º. Essa abordagem não só atende aos objetivos do processo licitatório (art. 11) de escolha da proposta mais vantajosa, mas também assegura que o termo de referência inclua exigências de manutenção que maximizem a durabilidade e a eficiência dos materiais adquiridos, conforme o art. 6º, inciso XXIII.

A capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Branca será determinante na implementação eficaz dessas medidas, sem criar barreiras indevidas ao processo licitatório. As medidas mitigadoras são essenciais para minimizar os impactos ambientais, otimizando os recursos disponíveis e atendendo aos 'Resultados Pretendidos'. Na ausência de impactos ambientais significativos, essa condição deverá ser tecnicamente justificável, por exemplo, no caso de bens de uso imediato que não geram resíduos substanciais. Assim, reforça-se a necessidade de planejamento sustentável (art. 12) como caminho para garantir a eficiência e promover o desenvolvimento local e nacional.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preço visando a aquisição de materiais permanentes para a nova base do SAMU em Pedra Branca/CE apresenta-se como uma solução viável e vantajosa, alinhada com os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise dos dados coletados no Estudo Técnico Preliminar, incluindo os levantamentos de mercado e as especificações delineadas, fundamenta a viabilidade econômica e operacional da aquisição, uma vez que os materiais permanentes são essenciais para modernizar a infraestrutura, equipar setores e garantir condições adequadas de trabalho, conforme descrito na necessidade da contratação.

Os elementos econômicos e técnicos analisados demonstram que o valor estimado de R\$ 41.181,41 é compatível com os preços praticados no mercado, garantindo a economicidade, um dos objetivos do processo licitatório, conforme o art. 11 da Lei. Ademais, foi considerada a vantajosidade da opção por registro de preços, permitindo à Administração ajustar as aquisições conforme suas necessidades imediatas e disponibilidade orçamentária, o que reforça o alinhamento com o planejamento estratégico e o art. 40 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Os dados fornecidos pela pesquisa de mercado atestam a precisão das estimativas de quantidades e valores, e a robustez da solução proposta para atender à demanda sem sobrecarregar os recursos financeiros do município. A conclusão pela adequação desta contratação se justifica por seu caráter inovador e sustentável, devendo ser recomendada a sua realização, com a devida incorporação no processo de contratação, conforme orienta o art. 6º, inciso XXIII, quanto à elaboração do Termo de Referência.

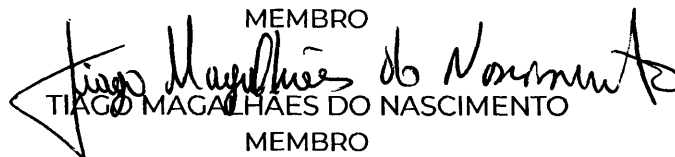
Em virtude de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual, esta contratação não apenas mitiga lacunas operacionais e técnicas atualmente existentes, mas também atua como um ponto de partida para a institucionalização de um planejamento sistemático e contínuo para aquisições futuras. Portanto, reforça-se a indicação de proceder com a realização da contratação, consolidando este processo como um pilar fundamental para a modernização da infraestrutura de saúde pública em Pedra Branca, com o devido atendimento aos preceitos legais e aos interesses públicos subjacentes.

Pedra Branca / CE, 9 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO


TIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026

O(A) Secretaria de Saúde, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º --, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 016/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preço para aquisição de materias permanentes para nova base do SAMU, visando atender demandas administrativas, modernizar infraestrutura, equipar setores, de Pedra Branca/CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta n.º XXXXXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.





5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da contratação direta; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PEDRA BRANCA/CE, --

SECRETARIA DE SAÚDE

MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO

Representante legal do órgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preço para aquisição de materias permanentes para nova base do SAMU, visando atender demandas administrativas, modernizar infraestrutura, equipar setores, de Pedra Branca/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	4.0	Unidade	2.400,00	9.600,00
Ar condicionado, tipo split, 12.000 btu's - ciclo frio, filtro de Ar removível e lavável, controle remoto total e tensão de 220v.					
2	ARMÁRIO AÇO	3.0	Unidade	2.200,00	6.600,00
Armário Aço Tratamento Superficial: Antiferrugem Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Com Chave e Puxador Quantidade Prateleiras: Mín. 3 UN. Altura mínima: 1,98 M Largura mínima: 0,80 M Profundidade mínima: 0,40 M Quantidade Chaves: 02 UM Características Adicionais: Desmontável, Prateleiras Reguláveis e Removíveis, Cor Portas: Cinza					
3	ARMARIO DE COZINHA	1.0	Unidade	1.099,99	1.099,00
ARMARIO DE COZINHA 6 Portas e 1 Gaveta – Branco, Tipo de material Liga de aço, Número de prateleiras 4 prateleiras, Dimensões do produto 45 x 105 x 181,5 cm; 32,04 quilogramas.					





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



4	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	2.0	Unidade	807,04	1.614,08
Bebedouro de coluna para galão de 20 litros. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura aproximadamente de 10° (água gelada) e ambiente de até 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico atóxico, com serpentina externa e termostato regulável. Deve ser aprovado pela Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Voltagem 220v					
5	CAMA BOX SOLTEIRO	6.0	Unidade	529,00	3.174,00
Cama box solteiro - cama comum fixa, conjunto cama box + colchao solteiro com estrutura composto por molas(espiral) em aço bitemperado, revestido com uma dupla camada de espuma, que combina o suporte de uma espuma d33, com o conforto de uma d28 de alta resistencia, que garantem conforto e perfeita acomodacao 88x188x24cm, dimensoes axlpx: altura: 24cm, largura: 88 cm, profundidade: 188 cm, peso: 25,640 kg, tecido com malha 280 gramas, composto de 75% algodao, 15% viscose e 10% bambu (cota reservada me/epp)					
6	COMPUTADOR DESKTOP	2.0	Unidade	2.500,00	5.000,00
Computador Desktop - completo (com teclado usb, mouse usb, tela 21,5pol) processador core i3 8100, 8Gb RAM - memória DDR4; SSD256gb), Windows 10 ou superior.					
7	FLANELOGRAFO	1.0	Unidade	264,60	264,60
FLANELOGRAFO 120X90, MATERIAL ALUMUNIO					
8	FOGÃO 4 BOCAS	1.0	Unidade	800,00	800,00
Fogão Gás - Fogão Gás, Material Chapa Aço, Aplicação Doméstica, Tipo Fogão Convencional, Quantidade Bocas 4 Un, Características Adicionais Mesa Em Inox, Forno Auto- Limpante, Tampo De Vidro, Voltagem 110/220 V, Cor Branca					
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	2.0	Unidade	1.699,90	3.399,80
Especificações Técnicas: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: 10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz - Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso					
10	LIQUIDIFICADOR COMUM - 2,5L	3.0	Unidade	250,00	750,00
Liquidificador comum, novo, com no mínimo 04 velocidades + pulsar, potência mínima de 800 w, 220v, facas em aço inoxidável integradas ao copo, baixo consumo de energia, copo com capacidade mínima de 2,5 litros e com filtro.					
11	MESA COM 6 CADEIRAS	1.0	Unidade	1.481,29	1.481,29
Conjunto De Mesa Com 6 Cadeiras Branca, Material da tampa Granito, Largura x Altura 75 cm x 77 cm, Peso 65,31 kg					
12	MESA DE ESCRITORIO	1.0	Unidade	716,00	716,00
Mesa Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 18, Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC					
13	MICROONDAS 28 LITROS	1.0	Unidade	800,00	800,00
Microondas Mínimo 28 Litros: Potência mínima: 700W, preferência cor Branco; 220 V, painel digital, múltiplas funções de aquecimento, prato giratório de vidro, iluminação interna, trava de segurança, acabamento em aço ou pintura epóxi resistente. Consumo de Energia classificação "A". 12 meses de garantia.					
14	REFRIGERADOR 240 LITROS	1.0	Unidade	1.992,50	1.992,50
Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 220 Volts, Branco. Dimensões do produto 61,1P x 55L x 140,6A centímetros , Congelador interno, Porta francesa de tamanho completo, geladeira com porta única					
15	SMART TV 32"	1.0	Unidade	1.199,15	1.199,15
Smart tv 32" full Hd, Wifi, com conversor digital integrado, hdr para brilho e contraste, timer on/off, sleep timer e closed caption. Tecnologia de tela: led. Cor: preta. Voltagem: bivolt. Taxa de atualização: 60hz. Entradas: usb e hdmi. Recursos de vídeo: - smart tv 32" full hd, wifi, com conversor digital integrado, hdr para brilho e contraste, timer on/off, sleep timer e closed caption					
16	SOFÁ DE VELUDO	1.0	Unidade	1.850,0	1.850,00
CONJUNTO SOFÁ DE VELUDO 3 E 2 LUGARES ESTILO ESTOFADOS. COR: CINZA. SOFÁ 2 LUGARES, Altura: 110cm, Profundidade: 0,90cm, Largura: 1,50m SOFÁ 3 LUGARES, Assento: espuma soft d33, molas, manta de fibra siliconada, almofadas do assento fixa, almofadas do encosto removíveis, Encosto: almofadas com enchimento de fibra siliconada. Braços: fixos, madeira maciça 100% eucalipto, medindo 25cm de largura cada, Estrutura: madeira maciça, grampos galvanizados, Tecido: revestido em veludo 100%					

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



17	VENTILADOR DE COLUNA	3.0	Unidade	280,00	840,00
Ventilador De Coluna Com Hélice De 40 Cm De Diâmetro E 6 Pás, Com Três Opções De Velocidade, Coluna Com Altura Ajustável, Oscilação Horizontal E Inclinação Vertical Reguláveis, Grade Removível Para Fácil Limpeza, Potência Aproximada De 140 W, Operação Silenciosa E Estrutura Desmontável Para Facilitar O Transporte					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRA BRANCA/CE, de..... de 20....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 07.726.540/0001-04
MARIA EVELANE ALMEIDA DE CARVALHO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

